TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA,** Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 03 de julho de 2025, às 15h,** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso,** através do aplicativo "*Zoom Cloud Meetings",* nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral *remota*** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo **"Youtube",** no Canal do TRE-MA**.**

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000 **Clique aqui para acessar os autos**[1]

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE SENADOR - ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

1º INTERESSADO: ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: JUSSARA ARAUJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

ADVOGADO: ERNO SORVOS – OAB/MA 7.276

2º INTERESSADO: HEBER WALDO SILVA COSTA,

RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

Adiado na sessão presencial de 26/06/2025, a pedido do Juiz Tarcísio Almeida Araújo que pediu vista dos autos na sessão do dia 16/06/2025, após o voto do Juiz Relator pela desaprovação das contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R$ 103.944,50. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Juízes José Valterson de Lima e Marcelo Oka acompanharam o voto do relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R$ 103.944,50.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	**Aprovação**	**Aprovação com ressalvas**	**Desaprovação**	**Contas não prestadas**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**			X	
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**			X	
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**			X	
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**			X	

Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**				
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**				
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**				

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600144-29.2024.6.10.0055 Clique aqui para acessar os autos[1]

PROCEDÊNCIA: CARUTAPERA – 55ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID *18501623,* EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: LUIS ANTÔNIO PANTOJA ALVES

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JUNIOR – OAB/MA 8.107

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

EMBARGADO: JOSÉ JAILTON REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATORA: *JUÍZA* **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Adiado na sessão presencial de 26/06/2025. Na sessão virtual de 10 a 17/06/2025 o processo foi destacado pela Juíza Relatora, após o voto-vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo pelo acolhimento dos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeitos infringentes, deferir o RRC de Luís Antônio Pantoja Alves. Na sessão virtual de 13 a 20/05/2025, a Juíza Relatora deu parcial provimento aos declaratórios, sem efeitos infringentes, para sanar a omissão e esclarecer que a manifestação judicial referida não altera a data do trânsito em julgado certificada nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**ACOLHIMENTO**	**REJEIÇÃO**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**	Acolhimento parcial, sem efeitos infringentes.	
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**	Acolhimento, para deferir o RRC.	
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600052-62.2024.6.10.0019 Clique aqui para acessar os autos[1]

PROCEDÊNCIA: TIMON – 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID *18506135*, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs EMBARGANTES: ALYNNE HELENA PIAUILINO SANTOS DE MACEDO, ANDERSON SILVA PEGO

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

2ºs EMBARGANTES: JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO, EDMAR DAS CHAGAS CORREIA, TALLISON MORENO COSTA VILARINDO, FRANCISCO MARQUES TORRES, MARCOS VINICIUS CARVALHO DE MOURA

ADVOGADO: TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SÉRVIO – OAB/PI 13.000

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA – OAB/PI 8.754

RELATORA: *JUÍZA* **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Processo destacado da sessão virtual de 17 a 25/06/2025 pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 10 de fevereiro de 2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao recurso da ora embargada, reformando assim a sentença recorrida para aplicar multa a cada um dos embargantes, no valor de R$ 53.205,00.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**ACOLHIMENTO**	**REJEIÇÃO**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**		
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**		
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-69.2024.6.10.0058 Clique aqui para acessar os autos[1]

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

RELATOR: *JUIZ* **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**

Processo destacado da sessão virtual de 17 a 25/06/2025 pelo Juiz Relator.
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do candidato, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**PROVIMENTO**	**DESPROVIMENTO**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**		
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**		
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600303-91.2024.6.10.0080 Clique aqui para acessar os autos[1]
PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE MÉDICI – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTES: EMÍLIO CESAR WEBA, JACK SANDRO PINHEIRO AROUCHA, COLIGAÇÃO "UNIÃO E RECONSTRUÇÃO"
ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967
RECORRIDA: COLIGAÇÃO "COM MAIS EXPERIÊNCIA E O MESMO COMPROMISSO, O TRABALHO CONTINUA"
ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066
ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287
INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PRB)
ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066
ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Processo destacado da sessão virtual de 17 a 25/06/2025 pelo Juiz Relator, a pedido dos recorrentes.
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar Emílio Cesar Weba e Jack Sandro Pinheiro Aroucha ao pagamento individual de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 26 da Resolução TSE nº 23.610/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**PROVIMENTO**	**DESPROVIMENTO**

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**		
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**		
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600663-70.2024.6.10.0033 **Clique aqui para acessar os autos**[1]

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909
ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303
ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415
INTERESSADA: MARIA CAROLINE DUAILIBE GOMES SOUSA
ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Processo destacado da sessão virtual de 17 a 25/06/2025 pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, determinando a devolução ao Tesouro Nacional de R$ 176.822,00 por utilização indevida de recursos públicos, transferência das sobras de campanhas à agremiação (R$ 25.507,66) e aplicação de multa de R$ 233.220,60 por extrapolação do limite de gastos.
A decisão de 1º Grau julgou aprovadas as contas de Rildo de Oliveira Amaral, com fundamento no art. 74, II, da Resolução nº 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**PROVIMENTO**	**DESPROVIMENTO**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**		
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**		
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		

Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600360-06.2024.6.10.0082 **Clique aqui para acessar os autos**[1]

PROCEDÊNCIA: ESTREITO – 82ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTES: COLIGAÇÃO "TODOS POR ESTREITO", CÍCERO NECO MORAIS
ADVOGADO: DANIEL DE ANDRADE E SILVA – OAB/TO 3.848
ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991
ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542
ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051
RECORRIDA: COLIGAÇÃO "O POVO NÃO PODE PARAR"
ADVOGADA: ANA VALÉRIA BEZERRA SODRÉ – OAB/MA 4.856
ADVOGADO: FÁBIO ROQUETTE – OAB/RJ 90.436
ADVOGADO: GILSON RAMALHO DE LIMA – OAB/MA 4.871
ADVOGADO: JUDSON LOPES SILVA – OAB/MA 4.844
RELATOR: *JUIZ* **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**
Processo destacado da sessão virtual de 17 a 25/06/2025 pelo Juiz Relator, a pedido da recorrida.
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação, para condenar, solidariamente, Cícero Neco Morais e a Coligação "Todos Por Estreito" ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 39, § 8º da Lei nº 9.504/97.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	**PROVIMENTO**	**DESPROVIMENTO**
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – **Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza**		
Juiz Federal – **Juiz José Valterson de Lima**		
Juiz de Direito – **Juiz Ferdinando Serejo**		
Juiz de Direito – **Juiz Marcelo Oka**		
Jurista – **Juiz Tarcísio Almeida Araújo**		
Jurista – **Juiz Rodrigo Maia Rocha**		
Des. Presidente – **Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira**		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

_____

[1] Processos baixados em 30/06/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.